

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 31/5/2012 às 14:00
José Souza Mat. 21571

MPV 571

00138



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA
	<input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Aleem Moreira	PMDB	RS	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. 1º Dê-se ao § 6º do art. 4º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....  
§6º Nos imóveis rurais é admitida, nas áreas de que trata os incisos I e II do caput desse artigo a prática da aquicultura e a infraestrutura física a ela associada, desde que:

.....”(NR)

Justificativa

A relação entre a proteção ambiental necessária ao desenvolvimento da aquicultura em nada tem a ver com o tamanho da propriedade. Restringir a prática da atividade em razão do tamanho da propriedade configura o cerceamento ao consagrado direito constitucional a livre iniciativa, exercício regular da profissão e ao direito de propriedade, além de inviabilizar a geração de vários postos de trabalho, emprego e renda.

Brasília, 31 de maio de 2012

Deputado

